



INDICAÇÃO Nº 488/2022

EMENTA: INDICO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO A EXPANSÃO DAS VAGAS EM CRECHES NO DISTRITO DE BONFIM PAULISTA, DE MODO A COMPORTAR A NECESSIDADE LOCAL.

SENHOR PRESIDENTE,

CONSIDERANDO que:

a) A Constituição Federal prevê o dever comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em propiciar o devido acesso à educação para a população, conforme estabelece o inciso V do seu art. 23;

b) A Constituição Federal entende a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, nos termos do seu art. 205;

c) A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/2016) expressa que uma das finalidades da educação básica é formação comum indispensável ao exercício da cidadania, de acordo com o seu art. 22;

d) O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) tem como a Meta 1 a universalização até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE – que se encerra em 2024;





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

e) O tópico 1.16 da Meta 1 do Plano Nacional de Educação determina que Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

f) A Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, em seu art. 177, inciso II, impõe que o Município garantirá o - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a 6 (seis) anos e 11 (onze) meses de idade, em período integral, respeitadas as características próprias dessa faixa etária;

g) O contínuo crescimento demográfico no Município e a acentuada expansão imobiliária no Distrito de Bonfim Paulista.

INDICO que se oficie ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no sentido de determinar, através dos órgãos competentes, e com o auxílio do Exmo. Sr. Secretário da Educação de Ribeirão Preto, que promova a expansão da quantidade de vagas em creches municipais no Distrito de Bonfim Paulista, de modo a comportar a demanda local.

Diferentemente das regiões de Ribeirão Preto em que seus moradores podem transitar de um bairro a outro em poucos minutos, seja por meio de veículo próprio ou transporte coletivo, o trânsito em Bonfim Paulista para outros bairros demanda uma logística diferente e um tempo de viagem maior.

Desse modo, o cenário atual de insuficiência de vagas promove transtornos para os pais ou responsáveis das crianças que não conseguem matriculá-las nas creches do Distrito. Principalmente, faz com que essas crianças tenham que acordar muito mais cedo do que o indicado para irem a creches distantes de suas casas, perdendo, além de preciosas horas de sono, o vínculo afetivo com as outras crianças vizinhas que conseguiram vaga em alguma creche de Bonfim Paulista.

Visto que o Distrito de Bonfim Paulista possui três creches de acesso público: Creche Bom Jesus da Esperança (filantrópica), Creche Thomaz Urbinatti





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

e Creche Elias Junqueira, solicitamos que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de modo a:

- a) Aumentar as vagas nas creches públicas municipais;
- b) Realizar parcerias, transferências diretas ou quaisquer outros mecanismos para incentivar a expansão de vagas da Creche Bom Jesus da Esperança;

Nesses termos, cumpre destacar que a expansão das vagas em creches deve vir acompanhada da proporcional expansão dos professores e monitores responsáveis, além de mobiliário, merenda e infraestrutura adequados.

Certo da compreensão e com a certeza de que a solicitação será atendida com a seriedade que é devida, com eventual encaminhamento ao Exmo. Sr. Prefeito Duarte Nogueira, subscrevo a presente com estima e consideração.

Sala das Sessões, 21 de março de 2022.

FRANCO FERRO
Vereador - PRTB



